



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2026/DSA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência de Agricultura e Pecuária - TODAS
À Divisão de Defesa Agropecuária - TODAS
Ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - TODOS

Assunto: Nota Técnica 2/2023/DSA/SDA/MAPA. Revogação.

Prezado(a) Superintendente,
Prezado(a) Chefe,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informo a revogação da Nota Técnica 2/2023/DSA/SDA/MAPA, a qual dispunha sobre as orientações técnicas gerais para a prevenção da disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade em aves silvestres e também comentava sobre a notificação e o atendimento à animais marinhos com suspeita da enfermidade.

Esclareço que as diretrizes originalmente previstas na referida Nota Técnica foram estabelecidas durante o estado de emergência sanitária em 2023, em um contexto no qual ainda não existiam orientações para a execução de atividades de vigilância epidemiológica em animais silvestres, especialmente diante da ausência prévia de detecção do vírus no território nacional.

Entretanto, à luz das discussões contínuas conduzidas no âmbito do Grupo Técnico de Influenza Aviária e considerando-se ainda as competências institucionais dos diferentes órgãos envolvidos, compreende-se que as ações de vigilância epidemiológica de influenza aviária de alta patogenicidade em animais silvestres, exceto aves, não se inserem no escopo de atuação do Ministério da Agricultura e Pecuária nem do Serviço Veterinário Oficial nas Unidades Federativas. Dessa forma, serão descontinuadas, por este Departamento e no âmbito da Superintendência de Agricultura e Pecuária, as ações de vigilância epidemiológica e de contingência de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade envolvendo outras espécies de animais silvestres que não sejam aves, por entender que tais ações extrapolam as atribuições institucionais definidas para estes serviços. A orientação deve ser repassada aos órgão estaduais de sanidade agropecuária.

Entende-se ainda que, em razão da carência de um fluxo estabelecido para a condução de ações de vigilância em aves silvestres pelos demais órgãos, bem como a notada importância deste grupo para a evolução, manutenção e possível disseminação do vírus para a avicultura comercial, **as atividades**

de vigilância epidemiológica relacionadas às aves silvestres permanecerão sob a coordenação deste Departamento, em continuidade às ações já estruturadas no âmbito de suas atribuições técnicas.

Ressalto, contudo, a total disposição em colaborar tecnicamente com as áreas competentes, sempre que necessário, visando à integração das ações institucionais em nível regional ou nacional, especialmente no que se refere à disponibilidade do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo, para a realização de análises diagnósticas.

Ao despedir-me reitero meus votos de elevada estima e agradeço a cooperação nesta ação e solicitamos ampla divulgação aos Serviços Veterinários Estaduais.

Atenciosamente,

MARCELO DE ANDRADE MOTA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ANDRADE MOTA, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 12/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50421345** e o código CRC **D6920A38**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32183222
CEP 70043900 Brasília/DF